



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000175/2021

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO
Em: 10/12/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE



Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora informações sobre as obras públicas paralisadas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. Obriga a divulgação de informações acerca das obras públicas municipais paralisadas, contendo os motivos de interrupção nova data prevista para o término e o valor que faltaria para ser concluída no site oficial da Prefeitura do Município de Juiz de Fora.

Parágrafo único. Considera-se obra paralisada, para efeitos desta Lei, a obra com atividades interrompidas por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Será utilizado o site oficial da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora para transmitir as informações contidas no art. 1º desta Lei, deverá conter também, os dados do órgão público ou da concessionária responsável pela obra.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 26 de agosto de 2021.



João Wagner de Siqueira Antoniol
Vereador João Wagner - PSC